



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 022/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 068/2008, cujo objeto é o seguro para urnas eletrônicas, módulos de impressão externos e *flash cards*, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 180 do Pregão n. 008/2008, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liberty Seguros S/A, de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LIBERTY SEGUROS S/A, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 61.550.141/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, Senhor Ricardo Rosemiro dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 018.975.529-63, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 068/2008 fica prorrogado até 25/04/2011.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE**

2.1. A Apólice terá vigência de 1 (um) ano, a contar das 24h do dia 25/04/2010 às 24h do dia 25/04/2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2010NE000439, em 15/03/2010, no valor de R\$ 43.943,18 (quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e dezoito centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 068/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de março de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICARDO ROSEMIRO DOS SANTOS  
GERENTE DE FILIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PAULO DIONÍSIO FERNANDES  
COORDENADOR DE ELEIÇÕES